



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

2ª VARA CÍVEL - FORO DE MARÍLIA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **CICLUM TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA (CNPJ/MF Nº 10.410.902/0001-50)** atualmente denominada CICLUM TECNOLOGIA EM ADMINISTRACAO DE CARTOES E SIMILARES LTDA, na pessoa de seus sócios/administradores **PABLO RODRIGUES DE LIMA (CPF/MF Nº 285.415.388-00)** e **GISELE GOMES SOARES (CPF/MF Nº 305.144.768-42)**, bem como dos interessados **RENATO MARANDOLA MARÍLIA EPP (CNPJ/MF Nº 00.253.801/0001-69)**, **BIG MART - CENTRO DE COMPRAS LTDA (CNPJ/MF Nº 01.339.721/0001-93)**, **SUPERMERCADO RASTELÃO LTDA (CNPJ/MF Nº 53.913.075/0003-91)**, **MINERVA MÓVEIS E SUPERMERCADOS LTDA (CNPJ/MF Nº 46.186.458/0002-69)**, e **REPUBLICA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS EIRELI (CNPJ/MF Nº 05.788.928/0001-04)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Ernani Desco Filho, da 2ª Vara Cível – Foro de Marília, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada por **BANCO BRADESCO S/A (CNPJ/MF Nº 60.746.948/0001-12)** em face de **CICLUM TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA (CNPJ/MF Nº 10.410.902/0001-50)**, na pessoa de seus sócios/administradores **PABLO RODRIGUES DE LIMA (CPF/MF Nº 285.415.388-00)** e **GISELE GOMES SOARES (CPF/MF Nº 305.144.768-42)**, nos autos do **Processo nº 1000048-50.2018.8.26.0344**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Lote de Terreno sito à Rua Bartolomé Lopes Vilharrubia, Bairro: Prof. José Augusto Silva Ribeiro, Quadra M, na cidade de Marília-SP, CEP: 17511-315 - **Descrição do Imóvel:** Reserva do loteamento da quadra M do loteamento Bairro Professor José Augusto da Silva Ribeiro de Marília-SP, medindo 12,80m de frente para a Rua Bartolomé Lopes Vilharrubia, 14,13m em curva, na confluência das Ruas Bartolomé Lopes Vilharrubia e Massahar Hokumura, 7,68m pela Rua Massahar Hokumura até os fundos do terreno e 27,44m nos fundos, confrontando com a Quadra 7 do Bairro Jardim Lavínia II, encerrando uma área de 164,43m².

Dados do Imóvel				
Inscrição Municipal nº	7085100			
Matrícula Imobiliária nº	42.370		2º Registro de Imóveis de Marília - SP	
Ônus				
Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
AV. 06	01/11/2017	Arresto	Proc. nº 1017936-66.2017.8.26.0344	Renato Marandola Marília - Epp
AV. 07	30/05/2018	Arresto	Proc. nº 1011467-04.2017.8.26.0344	Big Mart - Centro de Compras Ltda
AV. 08	24/10/2018	Penhora	Proc. nº 0007721-14.2018.8.26.0344	Big Mart - Centro de Compras Ltda, Supermercado Rastelão Ltda e Minerva Móveis e Supermercado Ltda
AV. 09	06/12/2018	Penhora	Proc. nº 0003464-43.2018.8.26.0344	Republica Comercio Varejista de Combustíveis Eireli
AV. 10	19/07/2019	Penhora Execução	Proc. nº 1000048-50.2018.8.26.0344	Banco Bradesco SA



OBS 01: Conforme Av. 05 da Certidão de Matrícula do imóvel, a Rua Moisés Elias mudou o nome para Rua Massahar Okumura e a Quadra 10 do Bairro Palmital VIII mudou para Quadra 7 do Bairro Jardim Lavínia II.

OBS 02: Mediante Certidão de Valor Venal expedida pela Prefeitura de Marília, o imóvel em comento trata-se de um terreno, o qual possui área total de 164,43m², sem edificação.

OBS 03: De acordo com o Laudo de avaliação (fls. 412/438), o terreno se situa em região perimetral da cidade de Marília, estado de São Paulo, servida de completa infraestrutura e facilidade de deslocamento a qualquer parte da cidade.

OBS 04: Foi anotado a penhora no rosto dos autos, às fls. 369, relativamente ao processo nº 0016541-22.2018.8.26.0344, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Marília/SP, para satisfação do débito de R\$ 203.706,25 (Out/2020), a favor de Renato Marandola Marília-EPP.

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 57.504,11 (Jun/2021 – Avaliação às fls. 412/438).

Débitos Tributários: R\$ 8.494,14 (Jun/2021), sendo R\$ 6.034,73 referente aos débitos tributários dos anos de 2017/2020 inscritos em Dívida Ativa e R\$ 2.459,41 referente ao IPTU do ano vigente. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débito Exequendo: R\$ 272.033,34 (Jun/2021).

02 - A 1ª praça terá início em 17 de agosto de 2021, às 14 horas, e se encerrará no dia 20 de agosto de 2021, às 14 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 20 de agosto de 2021, às 14 horas, e se encerrará em 10 de setembro de 2021, às 14 horas.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 70% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfa-leiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 04 meses, garantido por hipoteca do próprio imóvel. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfa-leiloes.com), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigo 892, § 2º, CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob



pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).



14 - Por uma questão de a celeridade, a economia e a efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente ativo, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com , telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 01 de julho de 2021.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. ERNANI DESCO FILHO
JUIZ DE DIREITO